



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 1/ORÇ/2017

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: **REGISTO DOS COMPROMISSOS E CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.**

A presente Circular, aprovada pelo Exm.º Sr. Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública revoga a Circular n.º 11/ORÇ/2015 e divulga as instruções relativas à forma de registo e acompanhamento dos compromissos e ao cálculo dos fundos disponíveis.

I — REGRAS GERAIS

1. Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “as entidades têm obrigatoriamente sistemas informáticos que registam os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento”, sendo que:
 - a) Fundos disponíveis — correspondem a verbas disponíveis a muito curto prazo;
 - b) Compromissos — são as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições (ver alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, na sua redação atual);
 - c) Passivos — são as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos;
 - d) Contas a pagar — correspondem ao subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis;
 - e) Pagamentos em atraso — são as contas a pagar que permaneçam nessa situação **mais de 90 dias** posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
2. Os **compromissos consideram-se assumidos** quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam:
 - a) A emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente;
 - b) Assinatura de contrato, acordo ou protocolo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

3. Os compromissos podem também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamento de prestações diversas.
4. A autorização para a assunção de compromissos deve ser sempre precedida pela verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 e demais legislação, sendo ainda de salientar que, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro:
 - 1- "(...) as dotações orçamentais [disponíveis] constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas (...)" e que:
 - 2- "(...) nenhuma despesa pode ser autorizada ou paga sem que além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da RAM, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, ressalvadas (...) as exceções autorizadas por lei."
 - 3- "(...) seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia".

e que:

"Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis (...)", conforme n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, na sua redação atual.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, "(...) nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal¹ e a regularidade financeira² da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente."
6. O Manual de procedimentos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), elaborado pela Direção Geral do Orçamento, constitui um instrumento de apoio técnico à aplicação da Lei n.º 8/2012, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, pelo que aplica-se na íntegra, com as devidas adaptações, a todos os serviços da administração pública regional.

¹ Corresponde à prévia existência de lei ou disposição legal que autorize a despesa.

² Depende da inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

II — INSTRUÇÕES RELATIVAS À CONTABILIZAÇÃO DOS COMPROMISSOS

7. Nos termos do manual de procedimentos da LCPA, elaborado pela Direção Geral do Orçamento, todos os serviços deverão atender às seguintes regras relativamente ao **registo dos compromissos nos respetivos sistemas informáticos**:
- 7.1. Registo do cabimento — os serviços devem obrigatoriamente cabimentar todas as despesas prováveis, tendo como referência o orçamento anual da entidade, líquido de cativos;
- 7.2. Registo do compromisso — o registo deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, **pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento** para os compromissos conhecidos nessa data (exemplo: com a nota de encomenda, ordem de compra ou documento equivalente);
- 7.3. O registo do compromisso deverá atender à natureza dos mesmos, devendo obedecer às seguintes normas:
- a) Compromissos afetos a despesas “permanentes” ou continuadas, como salários ou vencimentos, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimentos anuais ou plurianuais, transferências para despesas com o pessoal dos SFA, ou outras — o registo deve ser entendido em relação ao consumo de três meses e registados para esse período, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento (ver manual página 14, disponível no endereço eletrónico <http://www.dgo.pt/execucaoorcamentar/Paginas/LeiCompromissosPagamentosEmAtraso.aspx>);
 - b) Compromissos afetos a despesas que não têm caráter permanente (ex: obras de reparação, aquisição de equipamentos,...), sendo ou não o seu pagamento faseado — o registo deve efetuar-se pela totalidade da despesa do ano. Caso os fundos disponíveis não sejam suficientes para acomodar estes contratos pode ser solicitado o aumento temporário dos fundos disponíveis (art.º 4.º) **antes da assunção** dos compromissos.
8. Após o cálculo dos fundos disponíveis, quando o compromisso é assumido, nos termos do capítulo I da presente Circular, é-lhe atribuído um número de compromisso único, sequencial e automático, à medida que o mesmo é registado no sistema informático, independentemente da orgânica a que pertence o serviço, que deverá constar, obrigatoriamente, na nota de encomenda (a emitir automaticamente pelo sistema informático), contrato ou documento equivalente, conforme o estabelecido no artigo 5.º da LCPA. As faturas devem fazer menção ao n.º de compromisso, condição prévia para ser autorizado o pagamento (vd. artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

9. Tendo em vista dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 5.º da LCPA e tendo em conta dificuldades operacionais colocadas por fornecedores, sobretudo em contratos continuados (eletricidade, água, comunicações,...) as entidades devem proceder da seguinte forma:
 - a) Enviar aos fornecedores e entidades afins uma comunicação (ofício/email) com indicação dos números de compromisso correspondentes aos fornecimentos em causa;
 - b) Colocar um carimbo com o número de compromisso respetivo (anteriormente comunicado no ofício/email) quando a entidade receber o documento do fornecedor (fatura ou equivalente).
10. Os serviços não podem assumir nem proceder ao registo dos compromissos sem cumprir com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do capítulo I da presente circular.
11. Sem o número de compromisso o contrato ou a obrigação subjacentes são considerados nulos.
12. Sempre que necessário, o valor do compromisso deve ser retificado de modo a corresponder à despesa realizada.
13. O registo dos compromissos a que se refere o n.º 7.3., alínea a), é prioritário em relação aos demais, seguindo-se, por ordem de prioridades, os encargos de natureza financeira, os encargos plurianuais, as despesas cofinanciadas e outros encargos.
14. Sem prejuízo do disposto no número seguinte (n.º 15), os primeiros cabimentos e compromissos do ano respeitam aos transitados do ano anterior (cumpridas as exigências da LCPA no que respeita aos fundos disponíveis), pela seguinte ordem:
 - a) Em primeiro lugar, os que tenham fatura ou documento equivalente associado, com data de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, reportados no mapa da dívida de 2016;
 - b) Em segundo lugar, os compromissos registados no ano transato sem fatura associada;
 - c) Por último, os decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros. Para este efeito, os serviços deverão atribuir n.º de compromisso a todos os contratos plurianuais, com efeitos no ano económico de 2017.
15. Até ao dia 27 de janeiro de 2017, data estipulada na Circular n.º 5/ORÇ/2016 para o término das operações de encerramento e de transição de processos de despesa, poderão de igual modo ser assumidos compromissos (cabimento e n.º de compromisso) afetos às despesas incluídas no ponto 7.3 a), a encargos de natureza financeira, a encargos afetos a despesas cofinanciadas com financiamento aprovado, incluindo os decorrentes de reescalonamentos dos compromissos de anos futuros, e a encargos afetos a despesa com fonte de financiamento específica (Lei de Meios, Fundo de Coesão Nacional e despesas com compensação em receita), incluindo os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

decorrentes de reescalamentos dos compromissos de anos futuros e a despesas que pela sua natureza não podem ser interrompidas.

16. Para efeitos do disposto no número anterior, as Unidades de Gestão, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017, deverão providenciar para que os encargos a que se refere o n.º 14 estejam devidamente salvaguardados.
17. Os compromissos resultantes de leis ou contratos já firmados e renovados automaticamente são lançados nas contas-correntes dos serviços e organismos pelos respetivos montantes anuais, no início de cada ano económico.
18. A assunção de compromissos de valor superior a € 300.000,00 (com IVA incluído, à taxa legal aplicável) é sempre precedida de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública. Para o efeito, os pedidos devem ser acompanhados da seguinte informação:
 - a) Caso não respeitem a encargos plurianuais:
 - i) Formulário com o pedido de autorização prévia para assunção do encargo, conforme Mapa III.1, sendo que o mesmo deve incluir, sempre que aplicável, a seguinte informação:
 - (1) Descrição, finalidade e fundamentação da despesa que possibilite a análise da sua economicidade, eficiência, eficácia e conformidade, nos termos da legislação em vigor;
 - (2) Autorização do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, caso o compromisso respeite a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
 - (3) Caso aplicável, demonstração do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
 - (4) Aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, caso o encargo respeite a contrato de aquisição de serviços enquadrável no n.º 3 ou na alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017. Neste caso o serviço deverá apresentar dotação(ões) a congelar por contrapartida do aumento dos encargos globais com contratos de aquisição de serviços.
 - ii) Informação de cabimento para os encargos do ano;
 - iii) Mapa IV, caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016.



5



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) Caso o compromisso a assumir seja plurianual deve obedecer ao disposto no n.º 27 da presente Circular.
19. A autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública é precedida de parecer do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), sempre que o compromisso esteja afeto a despesas incluídas em investimentos do Plano.
20. Todos os processos enviados à Direção de Serviços de Contabilidade, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) deverão obedecer ao estipulado na presente Circular.

III — INSTRUÇÕES RELATIVAS À CONTABILIZAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

21. Os Compromissos Plurianuais correspondem aos compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.
22. Os Compromissos Plurianuais só podem ser assumidos desde que sejam respeitadas todas as normas relativas à assunção de compromissos.
23. De acordo com o determinado na LCPA a assunção de compromissos plurianuais implica que os mesmos sejam registados previamente à respetiva autorização, na plataforma dos compromissos plurianuais, utilizando para o efeito o Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP).
24. Nos termos do artigo 16.º da LCPA, os planos de liquidação dos pagamentos em atraso que gerem encargos plurianuais devem ser objeto de registo nos referidos suportes informáticos centrais atrás referidos.
25. O IDR efetua o acompanhamento, verificação e gestão do lançamento dos compromissos plurianuais referentes aos investimentos do Plano, na base de dados dos compromissos plurianuais (SCEP), sendo responsável pela mesma e tomando todas as medidas necessárias para a conformidade de todos os registos.
26. O IDR promoverá ainda a articulação entre os elementos constantes da base de dados dos compromissos plurianuais e os elementos constantes do PIDDAR.
27. Os compromissos plurianuais de todas as entidades da administração pública regional que são objeto de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

devem ser enviados para o endereço de e-mail plurianuais@madeira.gov.pt, acompanhados da seguinte informação:

- a) Formulário com o pedido de autorização prévia para assunção do encargo, conforme Mapa III.2, sendo que o mesmo deve incluir, sempre que aplicável, a seguinte informação:
 - i) Descrição, finalidade e fundamentação da despesa que possibilite análise da sua economicidade, eficiência, eficácia e conformidade, nos termos da legislação em vigor;
 - ii) Autorização do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, caso o compromisso respeite a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
 - iii) Caso aplicável, demonstração do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
 - iv) Aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, caso o encargo respeite a contrato de aquisição de serviços enquadrável no n.º 3 ou na alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017. Neste caso o serviço deverá apresentar dotação(ões) a congelar por contrapartida do aumento dos encargos globais com contratos de aquisição de serviços.
 - b) Demonstração do registo no SCEP, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, alterado pela Lei n.º 22/2015;
 - c) Informação de cabimento para os encargos do ano;
 - d) Minuta da Portaria de Repartição de Encargos, se aplicável;
 - e) Mapa IV, caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016;
 - f) Parecer favorável do Secretário Regional da respetiva tutela caso esteja afeto ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-Região Autónoma da Madeira.
28. Nas situações em que o valor global do encargo a assumir/adjudicar exceda o valor global apresentado para efeitos de autorização prévia, os serviços devem enviar à DROT, **previamente à adjudicação**:
- a) Justificação fundamentada para o acréscimo do valor;
 - b) Portaria de repartição de encargos ajustada com os novos valores, se aplicável;
 - c) Comprovativo de atualização do registo no SCEP;
 - d) Informação de cabimento atualizada.
29. Nas situações em que o valor global do encargo plurianual a assumir/adjudicar não exceda o valor global apresentado para efeitos de autorização prévia e em que seja necessária portaria de repartição de encargos, os serviços devem enviar à DROT, **previamente à adjudicação**:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- a) Portaria de repartição de encargos ajustada com os novos valores;
 - b) Comprovativo de atualização do registo no SCEP.
30. Nas situações não abrangidas pelo ponto anterior, em que o valor global do encargo plurianual a assumir/adjudicar não exceda o valor global apresentado para efeitos de autorização prévia, os serviços devem enviar para o endereço de e-mail plurianuais@madeira.gov.pt, o comprovativo de atualização de registo no SCEP.
31. A assunção de compromissos plurianuais afetos a projetos cofinanciados por fundos europeus, com candidatura aprovada e simultaneamente a entidades sem pagamentos em atraso é da competência do respetivo órgão de direção.
32. A assunção de compromissos plurianuais afetos a EPR sem pagamentos em atraso é do respetivo órgão de direção desde que os referidos compromissos envolvam apenas receitas próprias ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu (projetos com candidatura aprovada).
33. Nas situações referidas nos pontos 31 e 32 a abertura de procedimento para a realização da despesa fica dispensada da prévia autorização a conferir por portaria de repartição de encargos, prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
- a) Ter um prazo de execução igual ou inferior a três anos;
 - b) Os seus encargos não excederem € 300.000,00 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, excetuando os compromissos que envolvam receitas próprias, os quais não podem exceder € 150.000,00 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração.
34. Para efeitos de aferição dos números 31 e 32 a relação das entidades que não têm pagamentos em atraso é publicada mensalmente, em anexo ao Boletim de Execução Orçamental.
35. Os pedidos de reprogramação de encargos plurianuais objeto de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, devem ser enviados à DROT, para o endereço de e-mail plurianuais@madeira.gov.pt, acompanhados da seguinte informação:
- a) Formulário com o pedido de autorização prévia para assunção do encargo, conforme Mapa III.4, sendo que o mesmo deve incluir, sempre que aplicável, a seguinte informação:
 - i) Descrição, finalidade e fundamentação da despesa que possibilite a análise da sua economicidade, eficiência, eficácia e conformidade, nos termos da legislação em vigor;
 - ii) Autorização do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, caso o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- compromisso respeite a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
- iii) Caso aplicável, demonstração do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017;
 - iv) Aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, caso o encargo respeite a contrato de aquisição de serviços enquadrável no n.º 3 ou na alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para 2017. Neste caso o serviço deverá apresentar dotação(ões) a congelar por contrapartida do aumento dos encargos globais com contratos de aquisição de serviços.
- b) Demonstração do registo no SCEP, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, alterado pela Lei n.º 22/2015;
 - c) Declaração de cabimento para os encargos do ano e informação sobre cobertura em anos seguintes (referência à inclusão no último PIDDAR aprovado);
 - d) Minuta da Portaria de Repartição de Encargos, se aplicável;
 - e) Mapa IV caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016;
 - f) Parecer favorável do Secretário Regional da respetiva tutela caso esteja afeto ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-Região Autónoma da Madeira.
36. A autorização prévia do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública é precedida de parecer do IDR, sempre que o encargo plurianual esteja afeto a despesas incluídas em investimentos do Plano.
37. O SCEP deve encontrar-se permanentemente atualizado, devendo ser efetuado o registo prévio à autorização do encargo no estado "*Novo em fase de apreciação*". Após autorização da entidade competente, o organismo responsável, antes de iniciar a execução financeira, deve proceder à atualização da informação no sistema, no sentido do encargo passar ao estado "*em execução*".
38. As UG são responsáveis pela monitorização dos registos no SCEP dos serviços da respetiva tutela, devendo trimestralmente enviar para o endereço de e-mail plurianuais@madeira.gov.pt a relação atualizada dos encargos plurianuais de todos os serviços incluídos na respetiva Secretaria Regional.
39. Todas as comunicações aos serviços da SRF no que se refere aos **plurianuais** deve ser feita exclusivamente para o endereço de correio eletrónico: **plurianuais@madeira.gov.pt**.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

IV — FUNDOS DISPONÍVEIS (FD)

40. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 todas as entidades, quer tenham ou não pagamentos em atraso, devem determinar os fundos disponíveis o mais tardar até ao 5.º dia útil de cada mês. Para o efeito, deverão elaborar o Mapa de Fundos Disponíveis, **por orgânica**, conforme modelo em anexo (disponibilizado e elaborado nos termos do manual da LCPA) e enviar o mesmo à respetiva UG.
41. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços simples e integrados do Governo Regional deverão considerar como Fundo Disponível as verbas decorrentes da dotação corrigida líquida de cativos (duodécimo), relativa aos três meses seguintes (alínea i) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março). Só após a validação da UG, poderão assumir novos compromissos.
42. As entidades com pagamentos em atraso deverão observar o disposto no artigo 8.º da LCPA, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis.
43. A SRF atribuirá a cada Departamento do Governo Regional, no início de cada mês, uma dotação global de fundos disponíveis, afeta ao **Orçamento de funcionamento normal** e efetuará o correspondente registo no GeRFIP, no módulo de gestão dos fundos disponíveis. Os compromissos assumidos por cada departamento não podem exceder o valor global dos FD atribuídos pela SRF, independentemente do cálculo decorrente do estipulado no ponto anterior.
44. Para efeitos do n.º anterior, as UG deverão enviar à SRF, até ao dia 28 do mês anterior a que respeita o pedido de fundos, para o endereço de e-mail fundosdisponiveis@madeira.gov.pt mapa com a desagregação das necessidades de fundos, conforme Mapa I – FD, identificando as despesas de acordo com a respetiva natureza (Despesas com o pessoal, Continuadas ou permanentes, Transitados, Plurianuais, Outras) e apresentando justificação para a totalidade dos saldos de fundos disponíveis existentes.
45. Os pedidos de fundos disponíveis afetos ao capítulo 50 deverão obedecer ao disposto no Mapa II – FD a disponibilizar pela DROT às UG, de acordo com o seguinte calendário:
- a) Até ao dia 22 de cada mês a DROT envia o Mapa II-FD a cada UG, com a informação orçamental atualizada;
 - b) No prazo máximo de três dias úteis, após a receção do ficheiro, cada UG devolve à DROT, através do endereço de e-mail fundosdisponiveis@madeira.gov.pt o mesmo mapa com a indicação da solicitação de FD e com a justificação para o saldo de FD existente;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- c) Após a aprovação, pelo SRF, da atribuição de fundos disponíveis, o ficheiro é devolvido ao serviço com a indicação do valor atribuído na coluna Fundos Atribuídos.
46. Os pedidos de fundos afetos à Lei de Meios devem ser acompanhados da indicação do n.º de ficha de homologação, ponto de situação e grau de prioridade dos projetos.
47. Os fundos disponíveis afetos a projetos cofinanciados só podem ser solicitados após a aprovação da candidatura, excetuando-se:
- a) As solicitações para despesas com pessoal decorrentes de contratos que já estão em execução no dia 1 de janeiro de 2017;
 - b) As solicitações para projetos a cofinanciar, em 2017, *no âmbito dos Fundos FSE, FEDER, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP*, que já estão em execução;
 - c) As solicitações afetas a despesas essenciais para que os projetos possam vir a ser cofinanciados, nomeadamente com a elaboração de projetos de execução de obras a cofinanciar;
 - d) As solicitações para projetos com início em 2017, cujas despesas possam vir a ser consideradas elegíveis para cofinanciamento, devidamente fundamentado pelo serviço, designadamente através de uma prévia apreciação enquadradora quanto à natureza dessas despesas por parte do organismo responsável pela análise ou aprovação da respetiva candidatura.
48. A aprovação dos pedidos de atribuição de fundos disponíveis, afetos ao capítulo 50, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, depende de parecer prévio do IDR.
49. Cada UG, considerando o valor dos FD atribuídos pela SRF, efetua a validação do mapa dos Fundos Disponíveis enviado por cada unidade orgânica da respetiva tutela e comunica a cada entidade o valor do FD a considerar para o mês em questão.
50. A gestão dos fundos disponíveis de cada departamento deve ser efetuada de forma centralizada e integrada, e será da responsabilidade do Coordenador da UG, devendo ser atendida a maximização dos fundos da UE.
51. A reafectação de FD pertencentes à mesma Secretaria Regional, nos termos do artigo 4.º-A, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, é da competência do Secretário Regional da tutela, de forma a evitar a acumulação de pagamentos em atraso.
52. As reafectações de FD afetos à Lei de Meios, Fundo de Coesão Nacional e projetos cofinanciados dependem de autorização prévia do SRF.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

53. A UG é responsável pela atribuição dos FD aos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas integrados no respetivo Departamento, na parte referente às transferências do Governo Regional.
54. Nos termos do artigo 4.º da LCPA, os aumentos temporários de fundos disponíveis dependem de autorização expressa do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, devendo os pedidos ser instruídos nos termos do definido no manual da LCPA (página 9).
55. Os FD de janeiro referem-se aos três primeiros meses, considerando o mês de reporte da informação como o 1.º mês (vd página 24 e seguintes do manual da LCPA). O valor dos fundos equivale ao subtotal acumulado até março, uma vez que não existem compromissos assumidos.
56. Todas as comunicações aos serviços da SRF no que se refere aos **fundos disponíveis** deve ser feita exclusivamente para o endereço de correio eletrónico: **fundosdisponiveis@madeira.gov.pt**.

V — REPORTE DE INFORMAÇÃO

57. Cada Departamento deve enviar à DROT, para o endereço de correio eletrónico **reportes.financas@madeira.gov.pt** nos prazos definidos no calendário de reporte, a seguinte informação:
- a) Mapa dos pagamentos em atraso;
 - b) Mapa da dívida (modelo em anexo);
 - c) Mapa com a evolução dos pagamentos em atraso (modelo em anexo);
 - d) Mapa dos fundos disponíveis dos SFA e EPR;
 - e) Relação dos compromissos assumidos, extraída do respetivo sistema informático (deve constar pelo menos n.º do compromisso e valor);
 - f) Informação sobre a existência/identificação de entidades incumpridoras (serviços simples, serviços integrados, SFA's e EPR's) na assunção de compromissos em função dos fundos disponíveis e respetiva natureza do incumprimento, tal como definido por lei (n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012);
 - g) Análise da informação (modelo em anexo).
58. Até ao dia 31 de janeiro de 2017, todas as UG devem enviar à DROT as declarações a que alude o artigo 15.º da LCPA (declaração de compromissos plurianuais, declaração de pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro e declaração de recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro), conforme modelos em anexo e de acordo com as regras definidas no manual da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

DGO.

59. Conforme disposto no n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, as declarações devem ser publicitadas no sítio da internet de cada entidade e devem integrar os respetivos relatórios de contas.
60. Todas as comunicações aos serviços da SRF no que se refere ao reporte de informação deve ser feita exclusivamente para o endereço de correio eletrónico: reportes.financas@madeira.gov.pt.

VI — DISPOSIÇÕES GERAIS

61. Cada Departamento deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 4 de janeiro de 2017.

O Diretor Regional,

Duarte Freitas

ÍNDICE DE MAPAS ANEXOS À CIRCULAR N.º 1/ORÇ/2017

MAPA I - FUNDOS DISPONÍVEIS AFETOS AO FUNCIONAMENTO NORMAL

Mapa II - FUNDOS DISPONÍVEIS AFETOS AO CAPÍTULO 50

MAPA III.1 - MIL EUROS
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGO SUPERIOR A 300

MAPA III.2 - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGO PLURIANUAL

MAPA III.3 - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGO

MAPA III.4 - PLURIANUAL

Mapa IV - COMPARATIVO CONTRATOS - CUSTO VS. BENEFICIÁRIOS (N-1 E N)

MVD - MAPA DOS VALORES EM DÍVIDA

MEPA - EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

ENDEREÇOS E INSTRUÇÃO DOS E-MAIL

CALENDÁRIO DE REPORTE

DECLARAÇÕES LCPA

MAPA I - FUNDOS DISPONÍVEIS AFETOS AO FUNCIONAMENTO NORMAL

SECRETARIA:

MÊS:

Designação do serviço	Centro Financeiro (formato M100###)	Classificação Orgânica	Classificação Económica	Alínea (2)	Montante em euros	Mês	Tipo de Despesas(1)	Descrição da Despesa	Código SCEPT (Entidade/ano/número encargo)	Observações

Notas:

(1) As despesas devem estar identificadas nos seguintes termos:

Despesas com pessoal

Despesas continuadas/permanentes

Outras

Mapa II - FUNDOS DISPONÍVEIS AFETOS AO CAPÍTULO 50

Código Projeto	Código Serviço	SEC	Designação Serviço	Projeto	Orçamento Inicial	Dotação Corrigida	Designação Projeto	FONTE DE FINANCIAMENTO	Financiamento UE	FCN (GERFIP)	LM (GERFIP)	Compensação Receita	RP ORAM	SCEP 2017	Estado Candidatura (IDR)	Fundos atribuídos Janeiro	Fundos atribuídos Fevereiro	Fundos atribuídos Março	Fundos atribuídos Abril	Fundos atribuídos Maio	Fundos atribuídos Junho	Fundos atribuídos Julho	Fundos atribuídos Agosto	Fundos atribuídos Setembro	Fundos atribuídos Outubro	Fundos atribuídos Novembro	Fundos atribuídos Dezembro	Realização de Fundos
----------------	----------------	-----	--------------------	---------	-------------------	-------------------	--------------------	------------------------	------------------	--------------	-------------	---------------------	---------	-----------	--------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1/ So podem inserir valores na coluna Solicitação de Fundos Janeiro (Coluna AJ).
- 2/ A solicitação de fundos disponíveis não pode exceder a dotação disponível.
- 3/ A coluna Justificação deve ser sempre preenchida.
- 4/ Após a aprovação da atribuição de fundos disponíveis, o ficheiro é devolvido ao serviço com a indicação do valor atribuído na coluna Fundos Atribuídos.

Fundos atribuídos	Compromissos	Pagamentos	Compromissos por pagar	Dotação Disponível	Solicitação de Fundos Janeiro	Solicitação de Fundos Fevereiro	Solicitação de Fundos Março	Solicitação de Fundos Abril	Solicitação de Fundos Maio	Solicitação de Fundos Junho	Solicitação de Fundos Julho	Solicitação de Fundos Agosto	Solicitação de Fundos Setembro	Solicitação de Fundos Outubro	Solicitação de Fundos Novembro	Solicitação de Fundos Dezembro	Solicitação de Fundos	Cobertura ORAM 2017 SCEP	Justificação	Nº de ficha de homologação	Valor Necessário p/ celebração contrato c/ autorização prévia do SRF
-------------------	--------------	------------	------------------------	--------------------	-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------	----------------------------	--

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGO SUPERIOR A 300 MIL EUROS

N.º /SECRETARIA ou SFA ou EPR /2017

SERVIÇO:

1. CONFORMIDADE LEGAL

Instrumento legal	Artigo 33.º e/ou 49.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro		
Cumprimento do n.º 18 da Circular n.º 1/ORÇ/2017:			
a) Declaração de cabimento para o ano	nº		
b) Mapa IV (Caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016)	SIM ou NÃO		
1. Existe aumento de despesa face ao(s) contrato(s) anterior(es)	SIM ou NÃO		
2. Preço unitário superior ao do(s) contrato(s) anterior(es)	SIM ou NÃO		
3 Justificação para o aumento da despesa:			
4. Dotações a congelar caso o contrato seja celebrado nos termos do n.º 6 b) do artigo 49.º do DLR 42-A/2016/M:			
Classificação orçamental:	Fonte de Financ.	Valor:	

2. CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL AFETA AO SERVIÇO:

Dotação orçamental afeta ao encargo:			
Classificação orgânica:		N.º Projeto:	
Classificação económica:		dotação orçamental-cativos-compromissos	
Dotação orçamental disponível:			
Fonte de financiamento:			
Valor total do encargo:		N.º de anos:	
Encargo afeto a 2017:		Implica descongelamento de verbas?	SIM/NÃO
		COM CONTRAPARTIDA?	SIM/NÃO
		Se sim, nº do pedido:	

3. ENQUADRAMENTO DO ENCARGO E APRECIACÃO GLOBAL

Descrição, finalidade e fundamentação:

Despesa afeta a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria - Justificação nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do

4. Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M:

5 DATA:

O DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

(Assinatura)

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

(Assinatura)

6. JUSTIFICAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do DLR N.º42-A/2016/M:

Valor:

DATA:

O SECRETÁRIO REGIONAL -----

(Assinatura)

Notas:

Os pontos n.º 1 a 3 e 5 devem ser preenchidos em todos os pedidos.

Os pontos n.º 4 e n.º 5 só devem ser preenchidos caso sejam aplicáveis ao encargo em análise.

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGO PLURIANUAL
N.º /SECRETARIA ou SFA ou EPR /2017

SERVIÇO:

1. CONFORMIDADE LEGAL

Instrumento legal	N.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro Artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 março Artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro Artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro		
Cumprimento do n.º 27 da Circular n.º 1/ORÇ/2017:			
a) Demonstração do registo no SCEP			n.º
b) Declaração de cabimento para o ano			n.º
c) Necessita de Portaria de Repartição de Encargos			SIM/ NÃO/Não
d) Mapa IV (Caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016)			SIM ou NÃO
1. Existe aumento de despesa face ao(s) contrato(s) anterior(es)			SIM ou NÃO
2. Preço unitário superior ao do(s) contrato(s) anterior(es)			SIM ou NÃO
3 Justificação para o aumento da despesa:			
4. Dotações a congelar caso o contrato seja celebrado nos termos do n.º 6 b) do artigo 49.º do DLR 42-A/2016/M:			
Classificação orçamental:	Fonte de financ.	Valor:	

2. CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL AFETA AO SERVIÇO:

Dotação orçamental afeta ao encargo:			
Classificação orgânica:		N.º Projeto:	
Classificação económica:			
Dotação orçamental disponível:		dotação orçamental-cativos-compromissos	
Fonte de financiamento:			
Valor total do encargo:		N.º de anos	
Encargo afeto a 2017:		Implica descongelamento de verbas?	SIM/NÃO
		COM CONTRAPARTIDA?	SIM/NÃO
		Se sim, n.º do pedido:	
Programação do Encargo em análise:		Programação PIDDAR	SCEP (Encargos autorizados pelo SRF com registo em SCEP)
	Com IVA	Sem IVA	Com IVA
2017			
2018			
2019			
2020			
...			
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €

3. ENQUADRAMENTO DO ENCARGO E APRECIÇÃO GLOBAL

Descrição, finalidade e fundamentação:

4. Despesa afeta a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria - Justificação nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M:

5 DATA:

O DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

(Assinatura)

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

(Assinatura)

6. JUSTIFICAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do DLR N.º 42-A/2016/M:

Valor:

DATA:

O SECRETÁRIO REGIONAL -----

(Assinatura)

Notas:

Os pontos n.º 1 a 3 e 5 devem ser preenchidos em todos os pedidos.

Os pontos n.º 4 e n.º 6 só devem ser preenchidos caso sejam aplicáveis ao encargo em análise.

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º /SECRETARIA ou SFA ou EPR /2017

SERVIÇO:

1. CONFORMIDADE LEGAL

Instrumento legal	Artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro	
Cumprimento do n.º 45 da Circular n.º 2/ORÇ/2017:		
a) Declaração de cabimento para o ano	nº	
b) Anexo da Portaria	SIM/ NÃO/Não aplicável	
c) Mapa IV (Caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016)	SIM ou NÃO	
1. Existe aumento de despesa face ao(s) contrato(s) anterior(es)	SIM ou NÃO	
2. Preço unitário superior ao do(s) contrato(s) anterior(es)	SIM ou NÃO	
3. Justificação para o aumento da despesa:		
4. Dotações a congelar caso o contrato seja celebrado nos termos do n.º 6 b) do artigo 49.º do DLR 42-A/2016/M:		
Classificação orçamental:	Fonte de Financ.	Valor:

2. CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL AFETA AO SERVIÇO:

Dotação orçamental afeta ao encargo:		N.º Projeto:	
Classificação orgânica:			
Classificação económica:			
Dotação orçamental disponível:		dotação orçamental-cativos-compromissos	
Fonte de financiamento:			
Valor total do encargo:			
Encargo afeto a 2017:		Implica descongelamento de verbas?	SIM/NÃO
		COM CONTRAPARTIDA?	SIM/NÃO
		Se sim, nº do pedido:	
Encargos globais com aquisição de serviços pagos em 2016, com exclusão dos afetos a projetos cofinanciados:			
Encargos globais com aquisição de serviços assumidos em 2017:			

3. ENQUADRAMENTO DO ENCARGO E APRECIÇÃO GLOBAL

Descrição, finalidade e fundamentação:

Despesa afeta a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria - Justificação nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do

4. Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M:

5 DATA:

O DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

(Assinatura)

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

(Assinatura)

6. JUSTIFICAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do DLR N.º 42-A/2016/M

Valor:

DATA:

O SECRETÁRIO REGIONAL -----

(Assinatura)

Notas:

Os pontos n.º 1 a 3 e 5 devem ser preenchidos em todos os pedidos.

Os pontos n.º 4 e n.º 6 só devem ser preenchidos caso sejam aplicáveis ao encargo em análise.

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGO PLURIANUAL

N.º /SECRETARIA ou SFA ou EPR /2017

SERVIÇO:

1. CONFORMIDADE LEGAL

Instrumento legal	N.º 1. do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro Artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 março Artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A /2016/M, de 30 dezembro Artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional N.º 42-A/2016/M, de 30 dezembro		
Cumprimento do n.º 35 da Circular n.º 1/ORÇ/2017:			
a) Demonstração do registo no SCEP		n.º	
b) Declaração de cabimento para o ano		n.º	
c) Necessita de Portaria de Repartição de Encargos		SIM/ NÃO/Não aplicável	
d) Mapa IV (Caso respeite a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016)		SIM ou NÃO	
1. Existe aumento de despesa face ao(s) contrato(s) anterior(es)		SIM ou NÃO	
2. Preço unitário superior ao do(s) contrato(s) anterior(es)		SIM ou NÃO	
3 Justificação para o aumento da despesa:			
4. Dotações a congelar caso o contrato seja celebrado nos termos do n.º 6 b) do artigo 49.º do DLR N.º 42-A/2016/M:			
Classificação orçamental:	Fonte de Financ.	Valor:	

2. CONFORMIDADE DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL AFETA AO SERVIÇO:

Dotação orçamental afeta ao encargo:																								
Classificação orgânica:		N.º Projeto:																						
Classificação económica:																								
Dotação orçamental disponível:		dotação orçamental-cativos-compromissos																						
Fonte de financiamento:																								
Valor total do encargo:		N.º de anos																						
Encargo afeto a 2017:		Implica descongelamento de verbas?	SIM/NÃO																					
			SIM/NÃO																					
		Se sim, nº do pedido:																						
Programação do Encargo em análise (com IVA): <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>INICIAL</th> <th>REPROGRAMAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2017</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2018</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2019</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2020</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>...</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Total</td><td>0,00 €</td><td>0,00 €</td></tr> </tbody> </table>					INICIAL	REPROGRAMAÇÃO	2017			2018			2019			2020			...			Total	0,00 €	0,00 €
	INICIAL	REPROGRAMAÇÃO																						
2017																								
2018																								
2019																								
2020																								
...																								
Total	0,00 €	0,00 €																						
		Programação PIDDAR <table border="1"> <tbody> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td>0,00 €</td></tr> </tbody> </table>							0,00 €	SCEP (Encargos autorizados pelo SRF com registo em SCEP) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Com IVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td></td></tr> <tr><td>0,00 €</td></tr> </tbody> </table>	Com IVA							0,00 €						
0,00 €																								
Com IVA																								
0,00 €																								

3. ENQUADRAMENTO DO ENCARGO E APRECIÇÃO GLOBAL

Descrição, finalidade e fundamentação:

Despesa afeta a estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria - Justificação nos termos do n.º 14 do artigo 49.º do

4. Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M:

5 DATA:

O DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

(Assinatura)

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

(Assinatura)

6. JUSTIFICAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 49.º do DLR N.º 42-A/2016/M:

Valor:

DATA:

O SECRETÁRIO REGIONAL -----

(Assinatura)

Notas:

Os pontos n.º 1 a 3 e 5 devem ser preenchidos em todos os pedidos.

Os pontos n.º 4 e n.º 6 só devem ser preenchidos caso sejam aplicáveis ao encargo em análise.

Mapa IV - Comparativo Contratos - Custo vs. Beneficiários (n-1 e n)

Designação	Valor autorizado no período contratual anterior (c/ IVA)	Proposta para o período contratual em apreciação (c/ IVA)	Variação		Nº de beneficiários / Unidades afetadas ao contrato *1.	
			Valor	%	Anterior	Em apreciação
	(1)	(2)	(3) = (2) - (1)	(4) = (3) / (3)	(5)	(6)
preenchimento obrigatório	preenchimento obrigatório	preenchimento obrigatório	0	0,00%	preenchimento obrigatório	preenchimento obrigatório
Valor executado contrato anterior		Desvio executado / autorizado				
Anterior Em apreciação	Contrato	Data de início	Data de término	Duração Contrato (dias)		
		Custo total por beneficiário / Unidades		Custo dia por beneficiário / Unidades		
		(8) = (2) / (1)		(10) = (4) / (6)		
		(12) = (2) / (1)		(14) = (4) / (6)		
Período contratual anterior		- €	- €		0,00%	0,00%
Período contratual em apreciação		- €	- €			

O contrato em apreciação mantém os valores em termos de custo dia por beneficiário / Unidades, para os períodos em análise.

Comparativo Anual	
Contrato anterior	
N.º dias (15)	
Valor para o período (16)	
Valor médio dia (15) * (16) / (15)	
Contrato em apreciação	
N.º dias (16)	
Valor para o período (17)	
Valor médio dia (16) * (17) / (16)	
Comentários Entidade:	Comentários DROT:
*Devem ser expostos os motivos que estão na origem de eventuais aumentos em termos absolutos e unitários	

MAPA DOS VALORES EM DÉVIDA

Codigo serviço (atribuido em SISO) *1	N.º documento *1	NIF do Fornecedor *1	Nome do Fornecedor *1	Tipo de documento *1 *4	N.º documento de suporte (emitido pelo fornecedor) *1	Data do documento *1 *5	Data Vencimento do documento *1 *5	Passivos em dd.mm.aaaa *1 *2 *5	Contas a Pagar em dd.mm.aaaa *1 *2 *5	Pagamentos em atraso em dd.mm.aaaa *2			
										Despesas reportadas até 31.12.2011	Despesas de 2012 a 2015	Despesas de 2016	Total

Classificação
Económica
(formato
"D."AA.BB.CC.
DD.EE)
*1
*3

Notas:	Observações	Tipologia
*1	Campo obrigatório	
*2	A data do descritivo	ultimo dia do mês anterior
*3	Formato Economica	"D." - Obrigatorio; AA - Agrupamento; BB - Subagrupamento; CC - Rubrica; DD - Alinea; EE - Subalinea
*4	Tipo de documento	F - Fatura; NC - Nota de credito; ND - nota de debito; NJ - Nota de Juros
*5	Formata data	dd/mm/aaaa

EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

(unidade: euros)

		JANEIRO 2017														Stock final Pagamentos em atraso (14)+(15)-(9)-(10)	
Classificação económica	Descrição	Stock inicial Pagamentos em atraso (1)	Diminuição							Aumento							
			Receita própria	Dívida do ano	Outras	ARD	Perdão dívida/notas crédito	Outras	Total	Dívidas anos anteriores		Dívida do ano		Outras	Total		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)	ARD	Outras	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)=(9)+(10)+(11)+(12)	
	Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01	Despesas com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0101	Remunerações Certas e Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0102	Abonos Variáveis ou Eventuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0103	Segurança Social das quais:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010301; 010302	Encargos com a Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010301 A0 00	Contrib. entidade Patronal para a ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
residual da 010301; 010302	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010305	Contribuições de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010305 A0 00	CGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010305 B0 00	Segurança Social - Regime Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010305 C0 00	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010303; 010304; 010306 a 010310	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Aquisições de Bens e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Juros e outros encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0403 a 0406	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0401; 0402; 0407 a 0409	Outras Transferências correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Aquisições de Bens de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0803 a 0806	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0801; 0802; 0807 a 0809	Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas explicativas:

- 1/ Receita própria - Pagamento de despesas de 2011 com receita própria.
- 2/ ARD - Despesas incluídas em ARD. Na execução orçamental devem estar identificadas com alínea LT (ARD incluídos no PAEF) ou L... TT/ARD celebrados após 01/01/2012).
- 3/ Despesas de 2012 a 2016 - Estas despesas devem constar no mapa da dívida de 2016 e devem estar identificadas na execução orçamental de 2017 com alínea TT.
- 4/ Despesas de 2017- Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, "A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso." Assim, todas as despesas de assumidas desde 2012 que entrem em pagamento em atraso contrariam o disposto na LCPA estando as entidades sujeitas ao disposto no artigo 12.º da LCPA.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS

A/ JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PASSIVOS

--

B/JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

--

C/JUSTIFICAÇÃO PARA DOCUMENTOS DE DESPESA COM DATA ANTERIOR A 31/12/2016

--

D/JUSTIFICAÇÃO PARA DIVERGÊNCIA ENTRE PARTIDAS EM ABERTO E MAPA DA DÍVIDA

--

E/MEDIDAS TOMADAS PARA A DIMINUIÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

--

REPORTE DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A/ JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PASSIVOS

--

B/JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

--

C/JUSTIFICAÇÃO PARA DOCUMENTOS DE DESPESA COM DATA ANTERIOR A 31/12/2016

--

D/JUSTIFICAÇÃO PARA DIVERGÊNCIA ENTRE MAPA DA DÍVIDA E REGISTOS NO SISTEMA INFORMÁTICO

--

E/MEDIDAS TOMADAS PARA A DIMINUIÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

--

REPORTE DAS EPR

A/ JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PASSIVOS

B/JUSTIFICAÇÃO PARA O AUMENTO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

C/JUSTIFICAÇÃO PARA DOCUMENTOS DE DESPESA COM DATA ANTERIOR A 31/12/2016

D/JUSTIFICAÇÃO PARA DIVERGÊNCIA ENTRE MAPA DA DÍVIDA E REGISTOS NO SISTEMA INFORMÁTICO

E/MEDIDAS TOMADAS PARA A DIMINUIÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

ENDEREÇOS E INSTRUÇÃO DOS E-MAIL

ENDEREÇOS DE E-MAIL A UTILIZAR EM 2017

Plurianuais: plurianuais@madeira.gov.pt
Fundos disponíveis fundosdisponiveis@madeira.gov.pt
Reportes reportes.financas@madeira.gov.pt

INSTRUÇÃO DOS E-MAILS:

1-PLURIANUAIS

Plurianuais: plurianuais@madeira.gov.pt

No assunto devem indicar o formulário utilizado, o nº do pedido e o nº do projeto caso respeite ao capítulo 50

ASSUNTO: MAPA III.-PEDIDO N.º /SECRETARIA OU SFA/EPR/2017, PROJETO 5####

Exemplo: MAPA III.2, PEDIDO N.º1/SRF/2017, PROJETO 50000

2-FUNDOS DISPONÍVEIS

Fundos disponíveis fundosdisponiveis@madeira.gov.pt

Se o pedido respeita a funcionamento normal:

ASSUNTO: FD-FUNCIONAMENTO-MÊS-SECRETARIA

Exemplo: FD-FUNCIONAMENTO-JANEIRO 2017-SRF

Se o pedido respeita ao capítulo 50:

ASSUNTO: FD-CAP.50-MÊS E ANO-SECRETARIA

Exemplo: FD-CAP.50-JANEIRO 2017-SRF

3-REPORTES

Reportes reportes.financas@madeira.gov.pt

Se o reporte respeita a serviços simples e integrados:

ASSUNTO: REPORTE-SECRETARIA-MÊS-ANO

Exemplo: REPORTE-SRF-JANEIRO-2017

Se o reporte respeita a SFA ou EPR:

ASSUNTO: REPORTE-SFA/EPR-MÊS DO REPORTE-ANO

Exemplo: REPORTE-IDR-JANEIRO-2017

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2016 (art. 15.º, n.º1, a))

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: -----

Serviço: -----

Valores em €	
Ano	Montante
(1)	(2)
2017	
2018	
2019	
2020	
2021	
2022	
Seguintes	

Funchal, ... de de 2017.

O Secretário Regional,

Serviço:

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2016, estão devidamente identificados no mapa em anexo, sendo o seu valor global€ (..... euros).

Funchal, ... de de 2017.

O Secretário Regional,

Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2016 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º22/2015, de 17 de março)

Valores em €

[illegible]

Serviço:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2016, estão devidamente identificados no quadro em anexo, sendo o seu valor global€ (..... euros).

Funchal, ... de de 2017.

O Secretário Regional,

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2016 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º22/2015, de 17 março)

Valores em €

[illegible]